

LEI Nº 975 / 83

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE MURIAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com Sindicato Rural de Muriaé visando a usar galpões do Parque de Exposições de Muriaé para a coleta de produtos hortigranjeiros efetuados pelo Mercado do Produtor Rural de Muriaé.

Art. 2º - As despesas do Município com a execução deste convênio correrão a conta de dotação própria consignada em orçamento. As despesas da empresa Mercado do Produtor Rural de Muriaé correrão à conta de seu próprio orçamento.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Sindicato Rural de Muriaé, termos aditivos ao convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 16 de agosto de 1983.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal

Aprovada em 13/09/83